



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

029

DECRETO Nº 2.155, de 30 de março de 1.982

"Prorroga prazo para recolhimento do Imposto Territorial e Predial Urbano, referente ao exercício de 1.982".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento da 1ª parcela do Imposto Territorial e Predial Urbano e taxas que o acompanham, fixado para 30 de março de 1.982, fica prorrogado até o dia 20 de abril de 1.982.

ARTIGO 2º - Continuam em vigor os demais prazos fixados nos AVISOS-RECIBOS, referentes as demais parcelas.

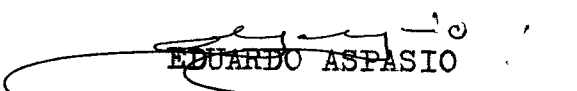
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de março de 1.982

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENT.